



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2021
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE E A EMPRESA
IAGENTE TECNOLOGIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Antônio Claudio Lucas Da Nóbrega, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **IAGENTE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.209.085/0001-76, com sede Rua Açores nº 68 conjunto nº 501, Bairro Passo D' Areia, Cidade de Porto Alegre, RS, CEP: 91030-340, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Mário Luiz Romero Cavalcanti, portador da Cédula de Identidade n.º 10135382-42, expedida pelo SSPRS e do CPF/MF n.º 082.694.888-01, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** do contrato nº 17/2021 por 12 (doze) meses, de **26/08/2022 a 26/08/2023**;

1.2. E o **REAJUSTE** de preços em **11,73%**, com base no IPCA (IBGE) apurado no período junho/2021 a maio/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O valor mensal do Contrato, após reajustado, passa de R\$920,00 (novecentos e vinte reais) para **R\$1.027,93** (um mil e vinte e sete reais e noventa e três centavos), **a partir de 21/05/2022**.

2.2. O valor global do Contrato passa a ser de **R\$12.335,16** (doze mil trezentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 169645, Fonte: 8100,

PI: M 20RK G 01 01 N, ND: 339040, UGR: 158090.

3.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O presente Termo Aditivo tem como base o Art. 57, II e Art. 65, II, d da Lei 8.666/93

5. CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A contratante providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Romero Cavalcanti, Usuário Externo**, em 19/08/2022, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 22/08/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0981779** e o código CRC **130ABCEA**.